

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.055205/2022-65
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
UASG Nº 152800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviço de OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DE BANCADAS DE LABORATÓRIO para atender a necessidade em caráter de urgência do campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Dados da Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Município:

Telefone:

Contato (representante):

UF:

E-mail:

1.3. Descrição dos itens a serem adquiridos (Metas Físicas)

1.3.1. A descrição de materiais, seus quantitativos e valores de preço de mercado, metas físicas e prazos de execução, fiscalização e aplicação de penalidades serão objeto de descrição e competência da área técnica do Instituto Federal de Alagoas, Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DE BANCADAS DE LABORATÓRIO	1		1	R\$ 438.021,99	R\$ 438.021,99

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

2.2. Fundamenta-se o presente processo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8666/93 devido a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento ao serviço público, no fornecimento de alimentação para alunos de forma adequada e dentro dos requisitos normativos para este serviço. No mais, a obra paralisada implica em condições mais precárias do que antes do início do serviço anteriormente contratado e sem êxito.

2.3. A situação de urgência ocorre devido a frustração do Contrato nº 02/2021 – Campus Penedo, por incapacidade técnica e econômica da contratada, e conforme relato do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - CAMPUS PENEDO.

2.4. Busca-se com o presente, atender no menor tempo possível a demanda social do campus, de forma que as perdas sejam mínimas para alunos, servidores e toda a comunidade. A demora na realização de um processo de licitação pereceria o interesse público, conforme explicita parecer da AGU nº 153/2016/SCTL/PF-IFG/AGU que invoca, na fl. 07, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, onde o mesmo caracteriza a situação de emergência como sendo aquela que “para fins de dispensa, (...) quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento de interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública”.

2.5. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público

2.5.1. Em atenção ao Decreto nº 8.540/2015, a essencialidade do objeto para o Campus Penedo - IFAL bem como o relevante interesse público na contratação está explicada no neste processo. Além disso, o atesto é dado através da aceitação, assinatura e autorização do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas do presente processo.

3. HISTÓRICO

3.1.1. O Campus Penedo teve o recebimento definitivo da obra de construção em maio de 2014, e desde então o Campus não realizou intervenções físicas na edificação, à exceção da obra de adequação do sistema de combate a incêndio e pânico, concluída em 2020.

3.1.2. Em 2020, foi aberto o processo licitatório 23041.030512/2020-71, para contratação da obra da reforma do refeitório e bancadas dos laboratórios do Campus Penedo. Após RDC 02/2020, foi celebrado o contrato 02/2021 - Campus Penedo. Mesmo após várias notificações, ajustes de cronograma e aditivos de prazo a empresa não logrou êxito na conclusão de serviços. Findando o contrato no início de novembro de 2022 sem a conclusão do objeto.

3.1.3. O MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - CAMPUS PENEDO esclarece que a conclusão da obra é essencial para garantir condições higiênicas e sanitárias no fornecimento das refeições, assegurando aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito, conforme previsto no objetivo estratégico da Instituição.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 02/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o [Processo nº 23041.055205/2022-65](#), que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se, também, nos pressupostos do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do contrante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviços de engenharia para obra de complementação do refeitório e bancadas dos laboratórios do Campus Penedo, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra para atender a necessidade em caráter de urgência do Campus Penedo.

5.2. Detalhamento específico

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DE BANCADAS DE LABORATÓRIO	1		1	R\$ 438.021,99	R\$ 438.021,99

5.3. Os serviços especificados acima e que deverão ser prestados em razão do contrato não possuem natureza continuada, devendo os mesmos serem efetivados em no máximo até **180 (cento e oitenta)** dias da ocasião que deu motivo à situação de emergência, ou seja, a partir da finalização do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021- Campus Penedo, 30 de novembro de 2022.

5.4. Devido à natureza da contratação, a administração solicita que sejam utilizados ações de logística reversa por parte da contratada, em atendimento ao Decreto nº 7.404, de dezembro de 2010, ou seja, todo lixo gerado e ou vinculado à obra seja por ela dado destinação. Desta forma, a contratada deverá retornar às suas instalações caixas de papelão, plástico, vidro e quaisquer outros resíduos trazidos pela empresa junto com suas atividades de acordo com o material aplicado à contratação.

5.5. De acordo com a natureza da contratação, serão necessários testes entre a contratada e a contratante, de forma que estes deverão ser acompanhados pelas áreas técnicas da contratante, bem como com a área técnica da contratada, de forma a dirimir dúvidas. Este procedimento deverá ser realizado antes do atesto pelo fiscal da contratação, no sentido de verificação do atendimento das especificações iniciais. Em ocorrendo inconsistências conforme projeto da área técnica da contratante, deverão ser pela contratada sanadas e atestadas pelo fiscal do contrato, o qual vincula o mesmo ao atendimento deste requisito.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Devido ao pouco tempo hábil para resolução das necessidades objeto da presente contratação, a área técnica (DIEX) elaborará mapa de riscos da contratação, conforme art. 20, §2º, alínea “a”, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, em atendimento ao § 1º da mesma IN. No mapa deverá elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, identificando a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

natureza da contratação, a duração do contrato, a relevância dos requisitos estipulados para a contratação da empresa.

6.2. A Portaria nº 4822/IFAL, de 29/12/2022, emitida pela autoridade máxima da instituição designa a equipe de planejamento da contratação.

6.3. O fiscal da contratação será o elo e entrará em contato com a área de engenharia do Instituto Federal de Alagoas e, quando preciso, com a área de execuções da contratada.

6.4. As formas de medição e aferição para posterior pagamento da contratação ficará a cargo do fiscal da contratação e da Diretoria de Infraestrutura e Expansão, cabendo o pagamento às áreas contábil e administrativa do Campus Penedo.

6.5. As formas de registro, controles e informações necessárias ao acompanhamento da contratação ficarão a cargo do fiscal da contratação em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX/REITORIA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A área técnica deverá designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido em suas especificações por ela descritas. Este deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventuais envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3. Solicitar a emissão prévia da nota de empenho para atender o objeto contratado.

7.4. Efetuar a fiscalização, o atesto e o envio para pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei. Informar à área contábil, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado pela área técnica, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

7.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

7.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas atendendo este termo de referência, suas especificações e cláusulas, além do detalhamento e especificidades da área técnica da contratante.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes destes, de acordo com os artigos nº 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal de Alagoas, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato.

8.4. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

8.5. Utilizar de empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de vedar a execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.6. Apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal de Alagoas.

8.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOS PREÇOS

9.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 438.021,99 (quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme a planilha orçamentária, anexada nos autos deste processo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal de Alagoas.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. Para formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.2. O Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

11.2.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e demais condicionantes de contratação pelo Governo Federal, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.2.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. Regularidade fiscal e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Econômico-financeira

12.3.1. Considerando a característica do fornecimento (emergencial, baixo custo e entrega imediata), não faz sentido a verificação de solvabilidade da CONTRATADA para aferir a sua capacidade de adimplir o compromisso assumido, uma vez que o pagamento se dará somente ao final da conclusão dos serviços.

12.3.2. Diante do exposto, dispensa-se, para a presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira da CONTRATADA.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5. Documentação Complementar

12.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

12.5.2. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

12.5.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda as consultas abaixo.

12.5.3.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no site www.portaltransparencia.gov.br;

12.5.3.2. ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e

12.5.3.3. à Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de

Contas da União –TCU, disponível no sítio <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Só será admitida a subcontratação de serviços para profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Os serviços passíveis de serem subcontratados deverão ser exclusivos para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme dispostos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 5/2017.

14.5. Fiscalização técnica

14.5.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 5/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

para a avaliação da prestação dos serviços.

14.5.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.5.4.1. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.5.4.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.5.4.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.5.4.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.5.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.6.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.6.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada do documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a comunicação oficial da contratada ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devido a necessidade emergencial da demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Este relatório deverá ser anexado ao processo de execução da contratação.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto peculiar a execução da atividade.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter as condições fiscais iniciais de licitação; ou não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFAL, e com a Administração Pública do Executivo Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRDI
Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou solicitante direto dos serviços elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

Responsáveis:

Jordânnya Dannyelly do Nascimento Silva
Diretora de Infraestrutura e Expansão

Gabriela Lins Veiga
Coordenadora de Obras

Felipe Thiago Caldeira de Souza
Professor EBTT
Diretor Geral do Campus Penedo

Bruna Maria Ferrari Machado Dória
Professora EBTT

Heverton Lima de Andrade
Pró-Reitor de Administração

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação dos serviços requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Felipe Thiago Caldeira de Souza
Diretor Geral do Campus Penedo

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor